



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 03133/26

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Termo Aditivo de Contrato
JURISDICONADO: Prefeitura Municipal de Guarabira
DATA DE ENTRADA: 12/01/2026
ASSUNTO: Aditivo - Nº 1 - Aditivo de Valor - Contrato Nº 00001051/2025 - Drogafonte
INTERESSADOS: MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO
Rhuan Costa Ferreira Dos Santos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.844.779/0001-73
RUA SABINIANO MAIA, 903 – BAIRRO NOVO – GUARABIRA/PB



PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GUARABIRA/PB
E
DROGAFONTE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – (1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL)

001/2025 TERMO ADITIVO – (RENOVAÇÃO CONTRATUAL)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao Termo de Contrato de nº 01051/2025, datado de 09/10/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde da Guarabira – Av. Sabiniano Maia, 903 – Novo – Guarabira – PB, CNPJ nº 13.844.779/0001-73, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestor José Adelson de Araújo Junior, Casado, residente e domiciliado na Rua Nalva Leite da Silva, 69 – Térreo – Bairro Novo – Guarabira – , CPF nº 097.302.984-67, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e do lado DROGAFONTE LTDA - Rua Barão de Bonito, 408 - Bairro da Várzea - Recife - PE, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado por Eugenio Jose Guzmão da Fonte Filho, CPF nº 293.247.854-00, decidiram as partes contratantes assinar.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 151.739,00 (CENTO E CINQUENTA E MILE SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML	FARMACE- (CE)	Ampola	2400	0,20	480,00
111	GAZE EM COMPRESSA HIDRÓFILA – COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7.5CM X7.5CM, 100% ALGODÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES	ULTRA TÊXTIL (PB)	Unidade	50000	0,49	24.500,00
113	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 91 CM X 91 M, 100% ALGODÃO	ULTRA TÊXTIL (PB)	Unidade	7500	16,04	120.300,00
174	SORO GLICOSADO 5% 500ML. SISTEMA FECHADO	FRESENIUS (CE)	Unidade	600	5,29	3.174,00
175	SORO RINGER LACTATO 500ML. SISTEMA FECHADO	FARMACE- (CE)	Unidade	500	6,57	3.285,00
Total:						R\$ 151.739,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme o planejamento da contratação, a estimativa de quantitativos e a definição do objeto foram estruturados com base em um fornecimento estimado para o período de doze meses, considerando a demanda regular da rede pública de saúde, não havendo alteração da natureza do objeto contratado

O objeto trata-se de **AQUISIÇÕES DE NATUREZA CONTÍNUA** e com preços considerados vantajosos para a administração comparados aos praticados no mercado, justificando-se pela eficiência da regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento de 2026:

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEC DE SAUDE SESAU
10.301.2002.2084 - MANTER AS ATIV. DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAUDE - FUS
10.301.2002.2083 - MANUTENÇÃO ASPS - BLC CUSTEIO: ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAB)
10.302.2002.2088 - MANUTENÇÃO ASPS - BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
600 - Transferências FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
621 - Transferências FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica renovado por igual período (3 (três) meses), o prazo de fornecimento nas mesmas condições contratuais conforme inicialmente firmadas entre as partes. **NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento de contrato celebrado entre as partes, combinado com os artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES:

As demais cláusulas e condições do Termo de Contrato inicialmente celebradas entre as partes permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB

E pôr estarem **JUSTOS** e como prova de assim haver ajustado o presente **ADITIVO**, em (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai assinado por ambos, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025

Adelson Junior
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA
JOSÉ ADELSON DE ARAUJO JUNIOR
GESTOR
CONTRATANTE

Eugenio Jose Gusmao da Fonte Filho
DROGA FONTE LTDA
CNPJ nº 08.779.201/0001-26
EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO
Representante Legal / Procurador
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA

EDIÇÃO Nº 3.036
SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026.



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 668/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, IX, X e XXV da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 39 e 40, da Lei Municipal nº 2.154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **JOSEILTON MARINHO DE OLIVEIRA**, Matrícula 0021865, para desempenhar a função gratificada de Coordenação de Ensino Fundamental II, Símbolo GFE-II, na Secretaria de Educação.

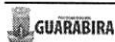
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Republishado por incorreção



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 25 - Centro - CEP: 58200-058
Guarabira/PB - Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 670/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, IX, X e XXV da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 39 e 40, da Lei Municipal nº 2.154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a servidora **ANA PAULA DA SILVA FERREIRA**, Matrícula 0023011, da função de confiança de Assessoramento administrativo, Símbolo FCAA-2, com lotação fixada na Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 09 de Janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 25 - Centro - CEP: 58200-058
Guarabira/PB - Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 671/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve

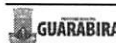
NOMEAR

BRENO BARBOSA DE FREITAS para exercer o Cargo, de provimento em Comissão, de Assessor Especial Nível III, Símbolo DA1-3, fixado na Secretaria de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 09 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 25 - Centro - CEP: 58200-058
Guarabira/PB - Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00143/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 06.948.769/0001-12. Objeto: renovação contratual para aquisição de bolsas de colostomia, ileostomia, urostomia e insumos correlatos, destinados ao atendimento de pacientes do sistema público municipal de saúde. Valor do aditivo: R\$ 449.331,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais). Prazo: prorrogação por 12 (doze) meses, com novo término em 31/12/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DROGAFONTE LTDA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01051/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 92/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa Drogafonte Ltda, CNPJ nº



08.778.201/0001-26. Objeto: renovação contratual para fornecimento de materiais médico-hospitalares. Valor do aditivo: R\$ 151.739,00. Prazo: prorrogação por 03 (três) meses, com novo término em 31/03/2026. Fundamentação legal: Arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATACAMED COMÉRCIO DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01052/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 92/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa Atacamed Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares, CNPJ nº 09.260.831/0001-77. Objeto: renovação contratual para fornecimento de materiais médico-hospitalares. Valor do aditivo: R\$ 72.050,00. Prazo: prorrogação por 03 (três) meses, com novo término em 31/03/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DROGAFONTE LTDA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01084/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 92/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa Drogafonte Ltda, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Objeto: renovação contratual para fornecimento de materiais médico-hospitalares. Valor do aditivo: R\$ 53.108,00. Prazo: prorrogação por 03 (três) meses, com novo término em 31/03/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – LUCAS DE ASSIS NEVES

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00177/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e Lucas de Assis Neves, CNPJ nº 43.173.599/0001-78. Objeto: renovação contratual para aquisição de fórmulas alimentares destinadas ao atendimento de demandas judiciais e à reposição de estoques da rede municipal de saúde. Valor do aditivo: R\$ 133.912,50 (cento e trinta e três mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Prazo: prorrogação por 12 (doze) meses, com novo término em 31/12/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DROGAFONTE LTDA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01085/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 92/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa Exomed Representação de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 12.882.932/0001-94. Objeto: renovação contratual para fornecimento de materiais médico-hospitalares. Valor do aditivo: R\$ 32.900,00. Prazo: prorrogação por 03 (três) meses, com novo término em 31/03/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – MCW PRODUTOS MÉDICOS
E HOSPITALARES**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01061/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 92/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares, CNPJ nº 94.389.400/0001-84. Objeto: renovação contratual para fornecimento de materiais médico-hospitalares. Valor do aditivo: R\$ 21.010,00 (vinte e um mil e dez reais). Prazo: prorrogação por 03 (três) meses, mantendo-se as demais condições contratuais. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – RAMON ANTONIO NUNES
DA SILVA**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01057/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 92/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e Ramon Antonio Nunes da Silva, CNPJ nº 33.157.964/0001-05. Objeto: renovação contratual para fornecimento de materiais médico-hospitalares. Valor do aditivo: R\$ 207.884,71. Prazo: prorrogação por 03 (três) meses, com novo término em 31/03/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ITAPEMED IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01059/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 92/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 54.322.844/0001-88. Objeto: renovação contratual para fornecimento de materiais/equipamentos médico-hospitalares. Valor do aditivo: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). Prazo: prorrogação por 03 (três) meses, mantendo-se as demais condições contratuais. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
GABINETE DO GESTOR

Guarabira - PB, 30º de dezembro de 2025.
PORTARIA Nº PE 00092/2025 - 01

O(A) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO DE PONTES BARBOSA NETO, **DIRETOR ADMINISTRATIVO FMS**, como **Gestor** do contrato 01051/2025 decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00092/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025, REFERENTE AOS LOTES 01, 03, 05, 07, CONTRATO 0296/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025, E O LOTE 01, CONTRATO 0598/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025, AMBOS RESCINDIDOS CONFORME PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 09/07/2025; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR
Gestor

Ciente em 30.12.25




ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
GABINETE DO(A) GESTORA

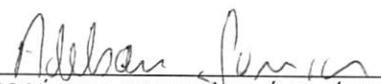
Guarabira – PB, 30º de dezembro de 2025.
PORTARIA Nº PE 00092/2025 – 02

O(A) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Maria Cristina Pedro da Silva Rodrigues**, Chefe do Departamento de Almoxarifado da Sec. de Saúde, para **Fiscal Técnico**; do contrato 01051/2025 decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00092/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025, REFERENTE AOS LOTES 01, 03, 05, 07, CONTRATO 0296/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025, E O LOTE 01, CONTRATO 0598/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025, AMBOS RESCINDIDOS CONFORME PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 09/07/2025; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR
Gestor

Ciente
30/12/2025
M^{te} Cristino



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.844.779/0001-73
RUA SABINIANO MAIA, 903 – BAIRRO NOVO – GUARABIRA/PB
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Memorando nº 00013/2025

AO: FISCAL DO CONTRATO

O contrato nº. 01051/2025, decorrente da Licitação, Pregão Eletrônico nº 00092/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025, REFERENTE AOS LOTES 01, 03, 05, 07, CONTRATO 0296/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025, E O LOTE 01, CONTRATO 0598/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025, AMBOS RESCINDIDOS CONFORME PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 09/07/2025, versa sobre fornecimento contínuos, porquanto representa uma necessidade permanente da Administração Pública. Portanto, diante do permissivo legal de renovação contratual, solicita-se do competente fiscal do contrato relatório que ateste se a execução contratual foi realizada de acordo com as cláusulas firmadas no ajuste, de modo apontar eventuais inadimplementos contratuais.

Guarabira/PB, 30, de dezembro de 2025.

JOÃO DE PONTES BARBOSA NETO
Gestor do contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.844.779/0001-73
RUA SABINIANO MAIA, 903 – BAIRRO NOVO – GUARABIRA/PB
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Comunicação faz,

Em resposta a solicitação do gestor do contrato nº 01051/2025, consigne-se que a contratada atendeu a todas as cláusulas contratuais, de forma que o fornecimento do bem ocorreu satisfatoriamente. Logo, não há nenhuma irregularidade da respectiva execução contratual a constar.

Guarabira/PB, 30 dezembro de 2025.

Maria Cristina Pedro da Silva Rodrigues
Maria Cristina Pedro da Silva Rodrigues
Fiscal do Contrato

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000010462303-25

Data de Emissão: 09/10/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: DROGAFONTE LTDA

Endereço: RODOVIA BR-101 NORTE KM:56,6;GALPAO:01;GALPAO:02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA, PE, CEP: 53.409-260 - BRASIL

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/01/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:13 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **F344.5D36.909A.4C58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

Shopping North Way - Rodovia PE 15 Nº 242, Loja 8C Térreo, Centro, Paulista-PE. Telefone: (81) 99635-0491 Cep: 53401-445



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 18/11/2025

Contribuinte: DROGAFONTE LTDA		Inscrição Mercantil: 5130590 Sequencial: 163161 Referência Loteamento: AREA 2 Cadastro Imobiliário: 3.4240.431.01.1876.0001
Localização: RODOV BR 101, KM, 56, JARDIM PAULISTA		Inscrição Imobiliária: 1089595
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.778.201/0001-26		5130590
Atividade Principal: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
Início Atividade: 01/09/2021	Validade: 17/01/2026	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<http://paulista.tributosmunicipais.com.br/gestor//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

4649C49C30A07161ED184562A951E0F8F7D32C4E



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.778.201/0001-26
Razão Social: DROGAFONTE LTDA
Endereço: ROD BR-101 NORTE SN KM 56 6 / JARDIM PAULISTA / PAULISTA / PE / 53409-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2025 a 11/01/2026

Certificação Número: 2025121300360140400520

Informação obtida em 16/12/2025 09:24:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGAFONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Certidão n°: 46494867/2025

Expedição: 12/08/2025, às 09:25:33

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGAFONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.778.201/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

CPF: 293.247.854-00

Certidão n°: 46494293/2025

Expedição: 12/08/2025, às 09:22:47

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO, inscrito(a) no CPF sob o n° 293.247.854-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO

CPF: 056.554.614-71

Certidão nº: 46494539/2025

Expedição: 12/08/2025, às 09:23:55

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **056.554.614-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS 03 (TRÊS) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO. POSSIBILIDADE LEGAL. SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela qual requer análise jurídica sobre a legalidade da celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1051/2025, que tem por partes o PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, ora contratante, e a EMPRESA DROGAFONTE LTDA, ora contratada.

O aditamento tem por fim prorrogar por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Contrato nº 1051/2025, cujo objeto é aquisição de material médico hospitalar para a utilização em todas as instituições públicas municipais prestadoras de serviço de saúde.

Ademais, recomenda-se a juntada das certidões que atestam a manutenção da regularidade fiscal da contratada.



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252
projur@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
ASSESSORIA JURÍDICA



Outrossim, consta Parecer técnico do setor contábil, o qual atesta a existência de recursos financeiros.

Por fim, constam contratos similares, por meio dos quais se comprova a vantajosidade do preço contratado.

Finalmente, chegam os autos a esta Procuradoria Geral para elaboração de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de efetivação do aditamento.

Assim, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, passa-se à análise a seguir.

É o que importa relatar.

II – ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei nº 14.133/2021, assim como a legislação pretérita, admite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

Para tanto, faz-se necessária a observância dos requisitos presentes no art. 107 da lei supramencionada, veja-se:

“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Nesse sentido, o eminente administrativista Marçal Justen Filho assim define serviços de natureza contínua:



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252
projur@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

(JUSTEN FILHO, 2008, p. 68-69)

Por sua vez, dispõe o Tribunal de Contas da União:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

(Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4ª ed. rev., atual. e ampl. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 772.)

Com isso, observa-se que o caso em apreço trata-se de serviço de natureza contínua, porquanto, a aquisição de material médico hospitalar para a utilização em todas as instituições públicas municipais prestadoras de serviço de saúde.

No que tange ao prazo máximo de vigência dos contratos, o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, na hipótese de serviços contínuos, poderão ser prorrogados sucessivamente até 10 (dez) anos. Logo,



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252
projur@guarabira.pb.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
ASSESSORIA JURÍDICA**

frise-se que o presente caso ainda se encontra dentro do referido lapso temporal legal para fins de dilação.

Por fim, registre-se que a prorrogação do contrato pressupõe o prolongamento de sua vigência além do prazo inicialmente ajustado, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores.

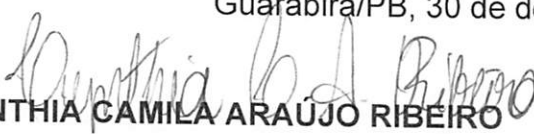
Quanto à indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da prorrogação, a Prefeitura Municipal de Guarabira atesta positivamente sobre a sua existência.

Com relação à MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO apresentada para análise e parecer, acostada aos autos, verifica-se que foi elaborada segundo os parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base nos princípios do Interesse Público e da Legalidade, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente pela aprovação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1051/2025, com o consequente prosseguimento do feito.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.


CYNTHIA CAMILA ARAÚJO RIBEIRO
OAB/PB 23.769



Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252
projur@guarabira.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

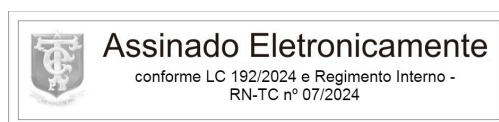
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/01/2026 às 19:45:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 03133/26 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Guarabira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rhuan Costa Ferreira Dos Santos.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2025
Data de Publicação do Aditivo: 09/01/2026
Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor
Valor Adicionado: R\$ 151.739,00
Justificativa: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7ff3761407416e84be7ba2f360beb7c9
Comprovaantes de regularidade da contratada	Sim	f5354e0dddb2574bbac6215df330aa41
Justificativa técnica	Sim	9e445442b8d2c12b0f50665bf6756adf
Parecer jurídico	Sim	83f06855b56fc984b2c7d0d7333d6411
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	3e7bb67fa0db59ba42b61f43cfa16976

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.844.779/0001-73
RUA SABINIANO MAIA, 903 – BAIRRO NOVO – GUARABIRA/PB



PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GUARABIRA/PB
E
DROGAFONTE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – (1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL)

001/2025 TERMO ADITIVO – (RENOVAÇÃO CONTRATUAL)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao Termo de Contrato de nº 01051/2025, datado de 09/10/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde da Guarabira – Av. Sabiniano Maia, 903 – Novo – Guarabira – PB, CNPJ nº 13.844.779/0001-73, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestor José Adelson de Araújo Junior, Casado, residente e domiciliado na Rua Nalva Leite da Silva, 69 – Térreo – Bairro Novo – Guarabira – , CPF nº 097.302.984-67, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e do lado DROGAFONTE LTDA - Rua Barão de Bonito, 408 - Bairro da Várzea - Recife - PE, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado por Eugenio Jose Guzmão da Fonte Filho, CPF nº 293.247.854-00, decidiram as partes contratantes assinar.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 151.739,00 (CENTO E CINQUENTA E MILE SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML	FARMACE- (CE)	Ampola	2400	0,20	480,00
111	GAZE EM COMPRESSA HIDRÓFILA – COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7.5CM X7.5CM, 100% ALGODÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES	ULTRA TÊXTIL (PB)	Unidade	50000	0,49	24.500,00
113	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 91 CM X 91 M, 100% ALGODÃO	ULTRA TÊXTIL (PB)	Unidade	7500	16,04	120.300,00
174	SORO GLICOSADO 5% 500ML. SISTEMA FECHADO	FRESENIUS (CE)	Unidade	600	5,29	3.174,00
175	SORO RINGER LACTATO 500ML. SISTEMA FECHADO	FARMACE- (CE)	Unidade	500	6,57	3.285,00
Total:						R\$ 151.739,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme o planejamento da contratação, a estimativa de quantitativos e a definição do objeto foram estruturados com base em um fornecimento estimado para o período de doze meses, considerando a demanda regular da rede pública de saúde, não havendo alteração da natureza do objeto contratado

O objeto trata-se de **AQUISIÇÕES DE NATUREZA CONTÍNUA** e com preços considerados vantajosos para a administração comparados aos praticados no mercado, justificando-se pela eficiência da regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento de 2026:

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEC DE SAUDE SESAU
 10.301.2002.2084 - MANTER AS ATIV. DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAUDE - FUS
 10.301.2002.2083 - MANUTENÇÃO ASPS - BLC CUSTEIO: ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAB)
 10.302.2002.2088 - MANUTENÇÃO ASPS - BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 600 - Transferências FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
 621 - Transferências FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica renovado por igual período (3 (três) meses), o prazo de fornecimento nas mesmas condições contratuais conforme inicialmente firmadas entre as partes. **NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento de contrato celebrado entre as partes, combinado com os artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES:

As demais cláusulas e condições do Termo de Contrato inicialmente celebradas entre as partes permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB

E pôr estarem **JUSTOS** e como prova de assim haver ajustado o presente **ADITIVO**, em (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai assinado por ambos, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025

Adelson Junior
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA
JOSÉ ADELSON DE ARAUJO JUNIOR
 GESTOR
 CONTRATANTE

Eugenio Jose Gusmao da Fonte Filho
DROGA-FONTE LTDA
 CNPJ nº 08.779.201/0001-26
EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO
 Representante Legal / Procurador
 CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA

EDIÇÃO Nº 3.036

SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026.



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 668/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, IX, X e XXV da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 39 e 40, da Lei Municipal nº 2.154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **JOSEILTON MARINHO DE OLIVEIRA**, Matrícula 0021885, para desempenhar a função gratificada de Coordenação de Ensino Fundamental II, Símbolo GFE-II, na Secretaria de Educação.

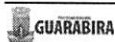
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Republishado por incorreção



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 25 - Centro - CEP: 58200-058
Guarabira/PB - Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 670/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, IX, X e XXV da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 39 e 40, da Lei Municipal nº 2.154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a servidora **ANA PAULA DA SILVA FERREIRA**, Matrícula 0023011, da função de confiança de Assessoramento administrativo, Símbolo FCAA-2, com lotação fixada na Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 09 de Janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 25 - Centro - CEP: 58200-058
Guarabira/PB - Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 671/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve

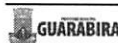
NOMEAR

BRENO BARBOSA DE FREITAS para exercer o Cargo, de provimento em Comissão, de Assessor Especial Nível III, Símbolo DA1-3, fixado na Secretaria de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 09 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 25 - Centro - CEP: 58200-058
Guarabira/PB - Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00143/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 06.948.769/0001-12. Objeto: renovação contratual para aquisição de bolsas de colostomia, ileostomia, urostomia e insumos correlatos, destinados ao atendimento de pacientes do sistema público municipal de saúde. Valor do aditivo: R\$ 449.331,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais). Prazo: prorrogação por 12 (doze) meses, com novo término em 31/12/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

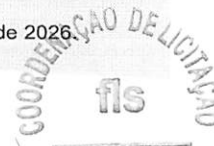
Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DROGAFONTE LTDA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01051/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 92/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa Drogafonte Ltda, CNPJ nº



08.778.201/0001-26. Objeto: renovação contratual para fornecimento de materiais médico-hospitalares. Valor do aditivo: R\$ 151.739,00. Prazo: prorrogação por 03 (três) meses, com novo término em 31/03/2026. Fundamentação legal: Arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATACAMED COMÉRCIO DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01052/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 92/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa Atacamed Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares, CNPJ nº 09.260.831/0001-77. Objeto: renovação contratual para fornecimento de materiais médico-hospitalares. Valor do aditivo: R\$ 72.050,00. Prazo: prorrogação por 03 (três) meses, com novo término em 31/03/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DROGAFONTE LTDA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01084/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 92/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa Drogafonte Ltda, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Objeto: renovação contratual para fornecimento de materiais médico-hospitalares. Valor do aditivo: R\$ 53.108,00. Prazo: prorrogação por 03 (três) meses, com novo término em 31/03/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – LUCAS DE ASSIS NEVES

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00177/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e Lucas de Assis Neves, CNPJ nº 43.173.599/0001-78. Objeto: renovação contratual para aquisição de fórmulas alimentares destinadas ao atendimento de demandas judiciais e à reposição de estoques da rede municipal de saúde. Valor do aditivo: R\$ 133.912,50 (cento e trinta e três mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Prazo: prorrogação por 12 (doze) meses, com novo término em 31/12/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DROGAFONTE LTDA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01085/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 92/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa Exomed Representação de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 12.882.932/0001-94. Objeto: renovação contratual para fornecimento de materiais médico-hospitalares. Valor do aditivo: R\$ 32.900,00. Prazo: prorrogação por 03 (três) meses, com novo término em 31/03/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – MCW PRODUTOS MÉDICOS
E HOSPITALARES**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01061/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 92/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares, CNPJ nº 94.389.400/0001-84. Objeto: renovação contratual para fornecimento de materiais médico-hospitalares. Valor do aditivo: R\$ 21.010,00 (vinte e um mil e dez reais). Prazo: prorrogação por 03 (três) meses, mantendo-se as demais condições contratuais. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – RAMON ANTONIO NUNES
DA SILVA**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01057/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 92/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e Ramon Antonio Nunes da Silva, CNPJ nº 33.157.964/0001-05. Objeto: renovação contratual para fornecimento de materiais médico-hospitalares. Valor do aditivo: R\$ 207.884,71. Prazo: prorrogação por 03 (três) meses, com novo término em 31/03/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ITAPEMED IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01059/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 92/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 54.322.844/0001-88. Objeto: renovação contratual para fornecimento de materiais/equipamentos médico-hospitalares. Valor do aditivo: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). Prazo: prorrogação por 03 (três) meses, mantendo-se as demais condições contratuais. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
GABINETE DO GESTOR

Guarabira - PB, 30º de dezembro de 2025.
PORTARIA Nº PE 00092/2025 - 01

O(A) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO DE PONTES BARBOSA NETO, **DIRETOR ADMINISTRATIVO FMS**, como **Gestor** do contrato 01051/2025 decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00092/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025, REFERENTE AOS LOTES 01, 03, 05, 07, CONTRATO 0296/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025, E O LOTE 01, CONTRATO 0598/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025, AMBOS RESCINDIDOS CONFORME PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 09/07/2025; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR
Gestor

Ciente em 30.12.25




ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
GABINETE DO(A) GESTORA

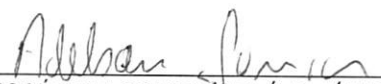
Guarabira – PB, 30º de dezembro de 2025.
PORTARIA Nº PE 00092/2025 – 02

O(A) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Maria Cristina Pedro da Silva Rodrigues**, Chefe do Departamento de Almoxarifado da Sec. de Saúde, para **Fiscal Técnico**; do contrato 01051/2025 decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00092/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025, REFERENTE AOS LOTES 01, 03, 05, 07, CONTRATO 0296/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025, E O LOTE 01, CONTRATO 0598/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025, AMBOS RESCINDIDOS CONFORME PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 09/07/2025; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR
Gestor

Ciente
30/12/2025
M^{te} Cristino



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.844.779/0001-73
RUA SABINIANO MAIA, 903 – BAIRRO NOVO – GUARABIRA/PB
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Memorando nº 00013/2025

AO: FISCAL DO CONTRATO

O contrato nº. 01051/2025, decorrente da Licitação, Pregão Eletrônico nº 00092/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025, REFERENTE AOS LOTES 01, 03, 05, 07, CONTRATO 0296/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025, E O LOTE 01, CONTRATO 0598/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025, AMBOS RESCINDIDOS CONFORME PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 09/07/2025, versa sobre fornecimento contínuos, porquanto representa uma necessidade permanente da Administração Pública. Portanto, diante do permissivo legal de renovação contratual, solicita-se do competente fiscal do contrato relatório que ateste se a execução contratual foi realizada de acordo com as cláusulas firmadas no ajuste, de modo apontar eventuais inadimplementos contratuais.

Guarabira/PB, 30, de dezembro de 2025.

JOÃO DE PONTES BARBOSA NETO
Gestor do contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.844.779/0001-73
RUA SABINIANO MAIA, 903 – BAIRRO NOVO – GUARABIRA/PB
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Comunicação faz,

Em resposta a solicitação do gestor do contrato nº 01051/2025, consigne-se que a contratada atendeu a todas as cláusulas contratuais, de forma que o fornecimento do bem ocorreu satisfatoriamente. Logo, não há nenhuma irregularidade da respectiva execução contratual a constar.

Guarabira/PB, 30 dezembro de 2025.

Maria Cristina Pedro da Silva Rodrigues
Maria Cristina Pedro da Silva Rodrigues
Fiscal do Contrato

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000010462303-25

Data de Emissão: 09/10/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: DROGAFONTE LTDA

Endereço: RODOVIA BR-101 NORTE KM:56,6;GALPAO:01;GALPAO:02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA, PE, CEP: 53.409-260 - BRASIL

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/01/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:13 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **F344.5D36.909A.4C58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

Shopping North Way - Rodovia PE 15 Nº 242, Loja 8C Térreo, Centro, Paulista-PE. Telefone: (81) 99635-0491 Cep: 53401-445



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 18/11/2025

Contribuinte: DROGAFONTE LTDA		Inscrição Mercantil: 5130590 Sequencial: 163161 Referência Loteamento: AREA 2 Cadastro Imobiliário: 3.4240.431.01.1876.0001
Localização: RODOV BR 101, KM, 56, JARDIM PAULISTA		Inscrição Imobiliária: 1089595
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.778.201/0001-26		5130590
Atividade Principal: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
Início Atividade: 01/09/2021	Validade: 17/01/2026	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<http://paulista.tributosmunicipais.com.br/gestor//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

4649C49C30A07161ED184562A951E0F8F7D32C4E



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.778.201/0001-26
Razão Social: DROGAFONTE LTDA
Endereço: ROD BR-101 NORTE SN KM 56 6 / JARDIM PAULISTA / PAULISTA / PE / 53409-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2025 a 11/01/2026

Certificação Número: 2025121300360140400520

Informação obtida em 16/12/2025 09:24:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGAFONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Certidão nº: 46494867/2025

Expedição: 12/08/2025, às 09:25:33

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DROGAFONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

CPF: 293.247.854-00

Certidão n°: 46494293/2025

Expedição: 12/08/2025, às 09:22:47

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO, inscrito(a) no CPF sob o n° 293.247.854-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO

CPF: 056.554.614-71

Certidão nº: 46494539/2025

Expedição: 12/08/2025, às 09:23:55

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **056.554.614-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS 03 (TRÊS) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO. POSSIBILIDADE LEGAL. SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela qual requer análise jurídica sobre a legalidade da celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1051/2025, que tem por partes o PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, ora contratante, e a EMPRESA DROGAFONTE LTDA, ora contratada.

O aditamento tem por fim prorrogar por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Contrato nº 1051/2025, cujo objeto é aquisição de material médico hospitalar para a utilização em todas as instituições públicas municipais prestadoras de serviço de saúde.

Ademais, recomenda-se a juntada das certidões que atestam a manutenção da regularidade fiscal da contratada.



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252
projur@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
ASSESSORIA JURÍDICA



Outrossim, consta Parecer técnico do setor contábil, o qual atesta a existência de recursos financeiros.

Por fim, constam contratos similares, por meio dos quais se comprova a vantajosidade do preço contratado.

Finalmente, chegam os autos a esta Procuradoria Geral para elaboração de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de efetivação do aditamento.

Assim, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, passa-se à análise a seguir.

É o que importa relatar.

II – ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei nº 14.133/2021, assim como a legislação pretérita, admite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

Para tanto, faz-se necessária a observância dos requisitos presentes no art. 107 da lei supramencionada, veja-se:

“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Nesse sentido, o eminente administrativista Marçal Justen Filho assim define serviços de natureza contínua:



Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252
projur@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

(JUSTEN FILHO, 2008, p. 68-69)

Por sua vez, dispõe o Tribunal de Contas da União:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

(Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4ª ed. rev., atual. e ampl. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 772.)

Com isso, observa-se que o caso em apreço trata-se de serviço de natureza contínua, porquanto, a aquisição de material médico hospitalar para a utilização em todas as instituições públicas municipais prestadoras de serviço de saúde.

No que tange ao prazo máximo de vigência dos contratos, o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, na hipótese de serviços contínuos, poderão ser prorrogados sucessivamente até 10 (dez) anos. Logo,



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252
projur@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

frise-se que o presente caso ainda se encontra dentro do referido lapso temporal legal para fins de dilação.

Por fim, registre-se que a prorrogação do contrato pressupõe o prolongamento de sua vigência além do prazo inicialmente ajustado, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores.

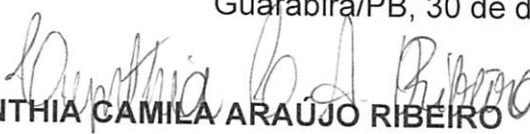
Quanto à indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da prorrogação, a Prefeitura Municipal de Guarabira atesta positivamente sobre a sua existência.

Com relação à MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO apresentada para análise e parecer, acostada aos autos, verifica-se que foi elaborada segundo os parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base nos princípios do Interesse Público e da Legalidade, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente pela aprovação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1051/2025, com o consequente prosseguimento do feito.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.


CYNTHIA CAMILA ARAÚJO RIBEIRO
OAB/PB 23.769



Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252
projur@guarabira.pb.gov.br



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/01/2026 às 19:45:34 Rhuan Costa Ferreira Dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 03133/26.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2025
Data de Publicação do Aditivo: 09/01/2026
Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor
Valor Adicionado: R\$ 151.739,00
Justificativa: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7ff3761407416e84be7ba2f360beb7c9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f5354e0dddb2574bbac6215df330aa41
Justificativa técnica	Sim	9e445442b8d2c12b0f50665bf6756adf
Parecer jurídico	Sim	83f06855b56fc984b2c7d0d7333d6411
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	3e7bb67fa0db59ba42b61f43cfa16976

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2026



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB